

EMENDA Nº 445

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, suprima-se o inciso XIII do art. 48 do anteprojeto:

Art. 48. Cabe à administração do aeródromo, denominada autoridade aeroportuária:

(...)

XIII - adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades públicas que atuam no aeroporto;

Justificativa:

A obrigação está demasiadamente ampla, dando azo às exigências abusivas e sem fundamento.

Sugere-se a exclusão do inciso, tendo em vista que as obrigações que a administração aeroportuária tem com os órgãos públicos estão disciplinadas em outros instrumentos.

TÉRCIO IVAN DE BARROS